

EDITAL Nº 002/2014
(Consolidado com as alterações do Edital nº 04 e 06/2015)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão do Processo Seletivo Público instituída pelo Poder Executivo do Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, através do Decreto nº 12.162 de 02 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público que realizará com o apoio técnico e operacional da empresa INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., Processo Seletivo Público de Provas, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos, conforme especificado no item 2.2 deste Edital. Os cargos são integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Quirinópolis - Leis Municipais nº 3.104 de 11/06/2014, nº 3.126 de 10/09/2014 e nº 3.150 de 10/02/2015 e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis-GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público está regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo Público visa ao provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos conforme especificado no item 2.2 Quadro 1 deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão nomeados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis - Lei Complementar nº 010, de 09 de novembro de 2006.

2. DOS CARGOS

2.1 O quadro abaixo estabelece o cargo, descrição, requisitos básicos, carga horária semanal, vencimento, vagas, vagas para portadores de deficiência, cadastro de reserva técnica e valor da taxa de inscrição.

2.2 QUADRO 1 - Especificação dos cargos ofertados no Processo Seletivo Público:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (LEIS Nº 3.104/2014, Nº 3.126/2014 e Nº 3.150/2015)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

REQUISITOS BÁSICOS: I- Haver concluído o ensino fundamental; II- Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III- Ter sido aprovado e classificado em processo seletivo público de prova objetiva e de prova de aptidão física.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 1.014,00

VAGAS:09

VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: 01

CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA: 30

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 44,61

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS (LEIS N° 3.104/2014, N° 3.126/2014 E N° 3.150/2015)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

REQUISITOS BÁSICOS: I- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II- Haver concluído o ensino fundamental; III- Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e IV- Ter sido aprovado e classificado em processo seletivo público de prova objetiva e de prova de aptidão física.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 1.014,00

VAGAS:

PSF 01-1= Bairros: Flamboyant, Santo Antônio, Esmeralda, Rio das Pedras, Morada Nova, Joaquim Quirino;

PSF 02-1= Bairros: Pedro Cardoso e Santa Clara;

PSF03- 1=Bairros:Capelinha ,Portal do Lago,Tonico Bento,Vila Camponesa;

PSF04-1= Bairros: Alvorada, Municipal e Pecuária;

PSF 05-1= Bairro:Eldorado;

PSF 06-1= Bairros: Santana,Bom Jesus e Promissão;

PSF 07-1= Bairros:Helio Leão e Alexandrina;

PSF 08-1= Bairro: Sol Nascente, Rio Preto,Vila Parreira;

PSF 09-1= Bairro:Centro;

PSF10- 1= Bairros: Centro e Municipal.

PSF 11-1= Bairro: Alphaville;

PSF 12-1= Bairros: Morumbi, Jardim Vitória, Colina da Serra e Henrique Santillo.

PSF Rural-01=Região do Tocozinho

PSF Rural- 01= Região Guararobas

PSF Rural- 01= Região Formiga

PSF Rural- 01= Região Bruacas

PSF Rural- 01= Região Fortaleza/ Serra Negra

PSF Rural- 01= Região Perdizes /Cachoerinha do Rio Preto

PSF Rural- 01= Região Sete Lagoas

PSF Rural- 01= Região Castelo

CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA: 3 (três)para cada vaga de PSF.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 44,61

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 O Extrato, as eventuais alterações do Edital e a Homologação do Processo Seletivo Público serão publicados no placar e no site da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

3.2 O Edital em seu inteiro teor e os demais atos referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados no endereço eletrônico: www.infocol.com.br e publicados no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

3.3 O candidato deverá observar as etapas do Processo Seletivo Público, que serão divulgadas em forma de comunicados no endereço eletrônico: www.infocol.com.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em suas alterações e em seus comunicados eventualmente divulgados, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições estarão abertas do dia **26/02/2015** até as **23h59min** do dia **18/03/2015**, horário oficial de Brasília.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.3 deste Edital, preencher todos os campos, e enviar a solicitação, conforme as instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

4.5 A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou por falhas de comunicação nos computadores dos mesmos que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou por carta, correio eletrônico, fax e outros.

4.7 Ao candidato que não dispuser de acesso à internet para a realização da inscrição, o Poder Executivo Municipal de Quirinópolis disponibilizará equipamento de informática, juntamente com operadores em tecnologia da informação, **de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00**, durante o período de inscrição, no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis situada à Praça dos Três Poderes n° 88- Centro, Quirinópolis- GO.

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por um único cargo.

4.8.1 Para o cargo de ACS o candidato só poderá escolher uma única área de abrangência prevista no subitem 2.2 do Quadro 1 deste Edital.

4.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público.

4.10 Da Taxa de Inscrição

4.10.1 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa até o dia **19/03/2015**. O pagamento deverá ser efetuado

impreterivelmente até essa data, independente de feriado municipal, estadual ou federal.

4.10.2 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da referida taxa pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 4.10.1 não terão validade.

4.10.2.1 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme o subitem 4.10.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.10.2.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.10.2.3 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.10.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no subitem 4.10.1 deste Edital.

4.10.4 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.10.5 O boleto bancário com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, com data até o dia limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.10.6 O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.10.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência ou interesse da Administração, ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10.8 O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição até o dia **23/03/2015** via formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: www.infocol.com.br no qual deverá indicar Banco, Agência e Conta Corrente para a qual será direcionado o crédito em questão.

4.11 O candidato deverá verificar o registro do pagamento de sua inscrição, após 72 horas de sua efetivação.

4.11.1 Após o prazo fixado no subitem 4.11 poderá haver alteração somente do endereço residencial do candidato, sendo o mesmo obrigado a mantê-lo atualizado por meio do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

4.11.2 A data prevista para a publicação e divulgação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será dia **31/03/2015**.

4.11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet, através do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

4.11.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **26/02/2015**, até as **23 horas e 59 minutos** do dia **06/03/2015**, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, conforme instruções contidas na página, sendo necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

5.3.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no subitem 4.7 deste Edital, para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

5.3.2 As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público. Após a publicação de sua exclusão, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

5.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 Analisados os pedidos de isenção, a relação dos pedidos deferidos será divulgada no dia **13/03/2015**, através do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

5.5.1 O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o especificado no item 12 deste Edital.

5.6 O candidato não contemplado com a isenção da taxa de pagamento de inscrição que tenha interesse em participar do certame, poderá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, após a publicação prevista no subitem 5.5, e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até no máximo dia **19/03/2015**, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, ficando automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas nesse Processo Seletivo Público para investidura nos cargos ofertados neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2 Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência. De acordo com os termos da Lei Estadual nº 14.715/04, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto Federal n.º 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado no subitem 2.2 - Quadro 1 - deste Edital.

6.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas destinadas a ampla concorrência.

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou apresentar laudo no qual o médico tenha descrito que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.8 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.9 O candidato que se declarar portador de deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da Prova Objetiva deverá enviar, via **SEDEX**, até o dia **19/03/2015**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 6.9.1 e cópia legível do CPF, para o endereço a seguir:

INFOCOL - Informática e Concursos Ltda.

Processo Seletivo Público– Poder Executivo Municipal de Quirinópolis

Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07 - Setor Marista.

Goiânia-GO.

CEP: 74.160-010

6.9.1 O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado, conforme os modelos constantes no Anexo II desse Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** Ter data de emissão posterior à data de publicação desse Edital;
- b)** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;
- d)** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e)** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g)** No caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10 O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.9.1 desse Edital, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.10.1 O resultado da solicitação do candidato a ser considerado portador de deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da Prova Objetiva,

será divulgado no dia 31/03/2015 através do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

6.11 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico, conforme subitem 6.9.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Público.

6.12 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.13 O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.14 A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos, e outros documentos pertinentes ao Processo Seletivo Público.

6.15 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não dispensam a realização da perícia médica pela Junta Médica de Quirinópolis no momento de sua posse.

6.16 Durante o estágio probatório, o portador de deficiência será submetido a avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.17 (Excluído).

6.18 O portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Público, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido de problema de saúde, que necessitar de condições especiais para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.infocol.com.br, e enviá-lo via **SEDEX**, junto com a documentação solicitada no referido modelo de requerimento, para o endereço especificado no subitem 6.9 deste Edital, até o dia **19/03/2015**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante com criança, que não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

7.4 O resultado da solicitação de condições especiais para realização da prova será divulgado exclusivamente ao candidato, no dia **31/03/2015**, através do endereço eletrônico www.infocol.com.br.

7.5 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a Aptidão Física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.6 A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, Diretoria Geral de Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Federal e Polícia Militar, bem como passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, carteira de trabalho com foto, bem como as carteiras com foto expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.2 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas e nem aqueles documentos onde se possa ler “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.3 NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identidade a certidão de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de casamento, título eleitoral, carteira de estudante e certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos como (crachás, identidade funcionale outros) diferentes dos estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

8.4 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, o mesmo deverá apresentar um dos seguintes documentos:

documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo Público será constituído de duas Etapas, sendo a primeira de Prova Objetiva e a segunda de Prova de Aptidão Física.

9.2 As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas de acordo com o subitem 9.3 – Quadro 2, desse Edital.

9.3 – Quadro 2- DAS PROVAS

QUADRO DE PROVAS						
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR DE CADA PROVA
Agente de Combate às Endemias	1ª Etapa	Prova Objetiva (Peso 1)	Língua Portuguesa	15	4,0	100
			Matemática	10	3,0	
			Conhecimentos Específicos do Município	5	2,0	
	2ª Etapa	Prova de Aptidão Física (Peso 2)	-	-	100	
Agente Comunitário de Saúde	1ª Etapa	Prova Objetiva (Peso 1)	Língua Portuguesa	15	4,0	100
			Matemática	10	3,0	
			Conhecimentos Específicos do Município	5	2,0	
	2ª Etapa	Prova de Aptidão Física (Peso 2)	-	-	100	

9.4 O conteúdo programático da Prova Objetiva é o especificado no Anexo I deste Edital.

9.4.1 A Prova de Aptidão Física será realizada através de teste de corrida, de acordo com o subitem 9.11 deste Edital.

9.5 As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas no município de Quirinópolis – GO.

9.6 Da Primeira Etapa

9.6.1 Na primeira etapa do Processo Seletivo Público será aplicada Prova Objetiva para todos os cargos, conforme dispõe o subitem 9.3 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.

9.6.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

9.6.3 - A Prova Objetiva está prevista para ser aplicada no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 19 de abril de 2015 – Início às 9 horas

9.6.4 A confirmação da data e horário de realização da Prova Objetiva e a lista dos candidatos com os locais e respectivos endereços de realização, serão divulgados no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, no dia **09/04/2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinado.

9.6.5 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será feita a critério da INFOCOL - Informática e Concursos Ltda., conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.7 Dos Procedimentos de Realização da Prova Objetiva

9.7.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos **40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário de aplicação da Prova Objetiva, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 e de caneta esferográfica de **tinta preta**.

9.7.2 Os portões dos prédios serão abertos às 8 (oito) horas e fechados pontualmente às 9 (nove) horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

9.7.3 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva, com exceção do caso previsto no subitem 7.3 deste Edital.

9.8 - Da Aplicação da Prova Objetiva

9.8.1 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas.

9.8.2 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.8.3 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato **não poderá usar** corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

9.8.4 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do **caderno de prova**.

9.8.5 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, do seu nome e do número de inscrição, que constam no **cartão resposta**.

9.8.6 O candidato deverá apor sua assinatura no local indicado no **cartão resposta**.

9.8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no **cartão resposta** com caneta esferográfica de **tinta preta, preenchendo completamente o alvéolo circular**, conforme instruções contidas na capa do **caderno de prova** e no **cartão resposta**. **Respostas a lápis não serão corrigidas** e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.8 A marcação do **cartão resposta** com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no **cartão resposta** terá pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão resposta**.

9.8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.8.11 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do **cartão resposta**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do **caderno de prova**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8.12 **Não haverá substituição do caderno de prova** ou do **cartão resposta** por falha do candidato.

9.8.13 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Prova Objetiva:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO nos locais de Prova Objetiva durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes, bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;

b) Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

c) **SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de **tinta preta**, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.8.14 O local de realização da Prova Objetiva não disporá de guarda-volume, e a INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.8.15 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. e a Comissão do Processo Seletivo Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas letras “a” e “b” do subitem 9.8.13 no dia de realização da Prova Objetiva, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.8.16 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8.13, não comunicar o candidato no local de Prova Objetiva da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova Objetiva e posteriormente comunicado à INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, letras *g* e *h*, deste Edital.

9.8.17 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar o cartão resposta aos fiscais da sala.

9.8.18 Decorridas **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do início de sua Prova Objetiva, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

9.8.19 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Objetiva, sendo liberados após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e a assinatura dos mesmos no relatório de sala.

9.8.20 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, nem tampouco a Prova Objetiva será aplicada fora dos locais determinados pela INFOCOL –Informática e Concursos Ltda.

9.9 Da Segunda Etapa do Processo Seletivo Público

9.9.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Público visa avaliar, através da aplicação da Prova de Aptidão Física, as habilidades funcionais dos candidatos, para atenderem física e efetivamente as exigências das atribuições do cargo.

9.9.2 Será convocado para a segunda etapa, o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados, dentro da relação de 02 (duas) vezes o número de vagas e do cadastro de reserva técnica ofertados para o cargo, ficando os demais candidatos eliminados do certame.

9.9.2.1 Caso exista mais candidatos com o mesmo número de pontos do último classificado, estes serão convocados.

9.9.3 O período previsto de realização da prova da segunda etapa será de **30/05/2015 a 03/06/2015**.

9.9.4 A relação dos classificados e o cronograma de aplicação da prova da segunda etapa contendo data, horário e local, com os respectivos endereços, serão divulgados no endereço eletrônico www.infocol.com.br, a partir do dia **21/05/2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinado.

9.10 Dos Procedimentos de Realização da Prova da Segunda Etapa

9.10.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no dia e local especificado, com pelo menos **60 (sessenta) minutos** de antecedência do horário da aplicação da Prova de Aptidão Física, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital e demais documentos exigidos para a realização da prova.

9.10.2 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.

9.10.3 Após a identificação dos candidatos e entrega dos documentos, quando for o caso, não será permitido ao candidato se afastar do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

9.10.4 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do certame.

9.10.5 Em razão de condições climáticas, a critério do examinador e da Comissão do Processo Seletivo Público, a prova da segunda etapa poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, nova data será marcada e divulgada através de Edital.

9.10.6 O candidato que vier a se acidentar durante a realização de prova da segunda etapa, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

9.10.7 Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova, após o horário determinado para o seu início.

9.10.8 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação da prova, com exceção do caso previsto no item 7.3 deste Edital.

9.10.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova da segunda etapa, nem tampouco a prova será aplicada fora dos locais determinados pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda.

9.10.10 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova da segunda etapa:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma e aparelhos eletrônicos.

b) Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido.

9.10.11 O local de realização da prova da segunda etapa não disporá de guarda-volume, e a INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.10.12 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. e a Comissão do Processo Seletivo Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.10.10 no dia de realização da prova da segunda etapa, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.11 Da Prova de Aptidão Física

9.11.1 Os candidatos aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde classificados para a prova da segunda etapa, realizarão Prova de Aptidão Física, que será de caráter classificatório e eliminatório, e de acordo com o especificado neste Edital.

9.11.2 O candidato que irá realizar Prova de Aptidão Física deverá entregar no dia da realização da referida prova atestado médico, conforme o modelo e instruções contidos no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a Prova de Aptidão Física, devendo conter no atestado:

a) Nome completo do candidato;

b) Assinatura e número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável;

c) Data de emissão do atestado.

9.11.3 Somente será aceito atestado médico, **ORIGINAL** e emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova de Aptidão Física.

9.11.4 O atestado médico será analisado no local onde será aplicada a prova, por médico designado pelo Poder Executivo Municipal de Quirinópolis, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova de Aptidão Física. O atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público.

9.11.5 Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a Prova de Aptidão Física, ele estará automaticamente eliminado do certame.

9.11.6 Caso compareça sem atestado médico, o candidato ficará impedido de realizar Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do certame.

9.11.7 Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá à INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. ou ao Poder Executivo do Município de Quirinópolis, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

9.11.8 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha de vestimenta e do calçado para a realização da Prova de Aptidão Física.

9.11.9 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. e o Poder Executivo do Município de Quirinópolis não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

9.11.10 O aquecimento para a realização da Prova de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

9.11.11 Recomenda-se que o candidato, para a realização da Prova de Aptidão Física, realize sua ultima refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

9.11.12 O teste de corrida que avalia a aptidão física será realizado na sede do Município de Quirinópolis, por examinadores habilitados, e o resultado será registrado pelos mesmos, na ficha de avaliação do candidato.

9.11.13 Na Prova de Aptidão Física o candidato realizará teste de corrida, conforme o especificado no subitem 9.11.14 – Quadro 3, deste Edital.

9.11.14– Quadro 3

CORRIDA – 12 MINUTOS			
MASCULINO		FEMININO	
Nota	Metragem	Nota	Metragem
100	2400 ou mais	100	2000 ou mais
90	2300 a 2399	90	1900 a 1999
80	2200 a 2299	80	1800 a 1899
70	2100 a 2199	70	1700 a 1799
60	2000 a 2099	60	1600 a 1699
50	1900 a 1999	50	1500 a 1599

9.11.14.1 Não atingindo a metragem mínima estabelecida, de acordo com o Quadro 3 deste Edital, não será atribuída nota ao candidato, estando o mesmo automaticamente eliminado do certame.

9.11.15 Será permitido apenas uma tentativa no teste de corrida.

9.11.16 Corrida – feminino e masculino

- a) o candidato deverá correr até o limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular;
- b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

9.11.17 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

9.11.18 Não será permitido ao candidato:

- a) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador, depois de iniciado o teste;
- b) Oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.11.19 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2 A Prova Objetiva contendo 30 (trinta) questões será avaliada em uma **escala de 0 a 100 pontos**, sendo o valor de cada questão, o estipulado no Quadro 2 – Das Provas.

10.2.1 No caso de alguma questão da Prova Objetiva ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.

10.3 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme o discriminado no subitem 9.3 - Quadro 2 Das Provas.

10.4 Serão convocados para a realização de provas da segunda etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas e o número do cadastro de reserva técnica ofertados para o cargo.

10.5 Será aprovado na Prova de Aptidão Física o candidato que atingir nota mínima 50 (cinquenta) no teste de corrida.

10.6 A Prova Objetiva terá peso 1 (um), e a Prova de Aptidão Física terá peso 2 (dois), na apuração da média do candidato, conforme o especificado no subitem 9.3 – Quadro 2 Das Provas.

10.7 Do Desempate

10.7.1 Em caso de empate na média do candidato, terá preferência o que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na Prova de Aptidão Física;
- c) Obter maior pontuação na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- d) Obter maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.8 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica, para cada cargo, de acordo com o subitem 2.2 – Quadro 1, deste Edital.

10.9 O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva técnica poderá ser convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observando-se o exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis- GO.

10.10 O candidato inscrito como portador de deficiência nos termos do item 6 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação geral e em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em **13/03/2015**, no endereço eletrônico: www.infocol.com.br , conforme subitem 5.5 deste Edital.

11.2 A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e ou solicitaram condições especiais para realização da prova será publicada em **31/03/2015**, no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e divulgada no endereço eletrônico: www.infocol.com.br de conformidade com o item 6 deste Edital.

11.3 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e divulgado no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, em até **05 (cinco)** dias após a aplicação da respectiva prova.

11.4 O Resultado Preliminar dos convocados para a Prova de Aptidão Física será divulgado no dia **11/05/2015**, no endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

11.5 O Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física será divulgado no dia **08/06/2015**, no endereço eletrônico: www.infocol.com.br

11.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **16/06/2015** no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e divulgado no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, nos termos deste Edital, em ordem classificatória, de acordo com a pontuação obtida, por cargo, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica.

11.7 Os candidatos considerados portadores de deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados nas vagas ofertadas e no cadastro de reserva técnica, e em lista à parte.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Público contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e requerimentos de condições especiais para realização de prova;
- d) o gabarito preliminar;
- e) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física.

12.2 O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou divulgação dos atos constantes no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página www.infocol.com.br, a partir da **00h01min do dia de início até as 23h59min da data final**.

12.4 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais relacionados no subitem 4.7 deste Edital, para a interposição de recurso.

12.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:
Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.6 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, pessoalmente ou por procuração, tampouco será aceito recurso extemporâneo.

12.8 No julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.9 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

12.10 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão do Processo Seletivo Público determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.11 Na hipótese de deferimento de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público, a classificação dos candidatos poderá ser alterada, sendo publicada e divulgada nova classificação no Resultado Final do Processo Seletivo Público.

12.12 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.infocol.com.br, por meio do CPF fornecido na inscrição.

12.13 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que a análise do indeferimento será feita na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato se enquadra no perfil necessário para concessão da isenção.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será excluído do Processo Seletivo Público, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo Público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) Chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) Faltar às provas;
- d) Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos coordenadores, fiscais, examinadores e equipe de apoio, ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Público;
- f) Sair da sala de aplicação de prova antes dos 90 (noventa) minutos do término da Prova Objetiva;
- g) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) For surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *Pager*, ou similares, bem como **RELÓGIO**;
- i) Recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

- j) Exceder o tempo de realização da prova;
- k) Levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) Não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- p) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) Não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se após a realização das provas for constatado que o candidato utilizou de processos ilícitos, suas provas serão anuladas, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, devendo responder criminalmente pelo ato. Após a publicação de sua eliminação, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação a ser efetivada pelo Poder Executivo do Município de Quirinópolis, deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

14.2 A homologação será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1** O candidato será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
 - b) Residir, comprovadamente na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data do Edital;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado (Art.12.CF/88);
 - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Ter Aptidão Física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
 - g) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - h) Apresentar documentos solicitados para a posse;
 - i) Cumprir as disposições deste Edital.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação do Termo de Homologação.

16.2 O candidato deverá apresentar-se ao setor encarregado do pessoal do Poder Executivo do Município de Quirinópolis assim que for convocado.

16.3 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.

16.4 O candidato aprovado deverá apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

16.5 O candidato aprovado somente poderá ser empossado para o exercício do cargo se for julgado apto físico e mental, pela Junta Médica instituída pelo Poder Executivo do Município de Quirinópolis - GO, incluindo os candidatos Portadores de Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta Médica julgar necessários.

16.6 O candidato será lotado de acordo com as especificidades do Processo Seletivo Público e necessidades deste Poder Executivo Municipal.

17. DO EXERCÍCIO

17.1 O candidato aprovado somente poderá exercer à atividade de ACE e ACS após haver concluído, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Público implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, e publicados no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

18.4 O candidato aprovado deverá manter junto ao Poder Executivo do Município de Quirinópolis – GO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.5 A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas ocorrerá de imediato.

18.6 Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se apenas a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da

legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, senão pela inobservância da ordem de classificação.

18.7 Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de Dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

18.7.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 18.7 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

18.8 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

18.9A Comissão do Processo Seletivo Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

18.10 Não será fornecido ao candidato, pela Comissão do Processo Seletivo Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.11 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

18.12 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Público correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.

18.13 Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.infocol.com.br.

18.13.1 Não serão dadas por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, suas alterações e demais comunicados a serem divulgados para esse fim.

18.14 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Quirinópolis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

18.15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Processo Seletivo Público do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis - GO.

18.16 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis-GO, 09 de janeiro de 2014.

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão do Concurso Público

GILSON XAVIER DE AZEVEDO

Membro

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA

Membro

RODRIGO FERREIRA GOULART

Membro

NAÉLIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY

Membro